



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2025

Dispõe sobre o Calendário Legislativo da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás para Gestão 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, §1º do Regimento Interno: “A Câmara funcionará, por no mínimo, 05 (cinco) Sessões Ordinárias por mês, devendo o Calendário Anual ser aprovado na Primeira Sessão”.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Calendário Legislativo do ano de 2025 conforme a seguir:

CALENDÁRIO LEGISLATIVO - GESTÃO 2025
JANEIRO (RECESSO PARLAMENTAR)
FEVEREIRO 19-20-25-26-27
MARÇO 06-11-18-25-26
ABRIL 01-8-(15 Mato Seco)-22-29
MAIO 06-14-20-(27 Libório)-28
JUNHO 03-10-17-24-25
JULHO (RECESSO PARLAMENTAR)
AGOSTO 19-20-26-27-28
SETEMBRO 02-9-16-23-30
OUTUBRO 07-14-21-29-30
NOVEMBRO 04-11-18-25-26
DEZEMBRO 02-03-04-09-10

Art. 2º Conforme artigos 144 e seguintes do Regimento Interno, as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara ou pela Prefeita, quando forem necessárias.

Art. 3º A Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2025 ocorrerá no Distrito de Mato Seco e a Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025 ocorrerá na Região do Libório

Art. 4º As Sessões terão início às 20h, horário de Brasília.

Art. 5º Quando ocorrer qualquer fato que impeça de ser realizada a Sessão Ordinária nos dias aprovados no Calendário Legislativo, a mesma deverá ocorrer no dia subsequente ou através de convocação da Mesa Diretora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.



RANIEL XAVIER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal